CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL N.º 1095/1999

ABERTURA: 05/11/1999 HORA:17:58

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DOCUMENTO: 42/1999

HISTÓRICO:
Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria S.A.Z. Comércio de Areia Ltda.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1095, 9
Fls. 02
a) m.

PROJETO DE

LEI COMPLEMENTAR Nº 42/99
de novembro/1999

Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa **S.A.Z. COMÉRCIO DE AREIA LTDA**. o imóvel abaixo descrito pertencente ao patrimônio municipal, situado no Jardim Recreio Bragantino, Distrito Industrial I Penha, Bragança Paulista (SP), ~~com parte da~~ matrícula nº 9.857, no Registro de Imóveis local, com as seguintes medidas e confrontações:

"Faz frente para Alameda XV de Dezembro na medida de 35,00 metros, do lado direito mede 4,00 metros, na confluência da Alameda XV de Dezembro com a Rua Clarice Funk Nini, depois 94,00 metros, confrontando com a Rua Clarice Funk e mais 3,80 metros., na confluência da Rua Clarice Funk Nini, com a Rua Antonio Siriani, do outro lado, ou seja, do lado esquerdo mede 99,00 metros, onde confronta com sucessores de Cônego Domingos Bonucci e outros e nos fundos mede 13,50 metros onde confronta com a Rua Antonio Siriani. O perímetro descrito perfaz a área de 2.548,00 m² (dois mil, quinhentos e quarenta e oito metros quadrados)".

Parágrafo Único - Para fazer jús ao benefício desta lei complementar, a empresa interessada deverá apresentar, antes da posse, os documentos exigidos pela Municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia do último balanço, cópia da ata de eleição da última diretoria, cópia do contrato social e declaração do responsável ou representante da empresa que tenha poderes para assinar sua documentação.

Art. 2º - Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel, objeto desta lei complementar, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1095/99
Fls. 03
a) m

Art. 3º - Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, que a donatária se obriga a :

I - dar início às obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da posse do terreno;

II - construir 750,00 m² (setecentos e cinqüenta metros quadrados), sendo a conclusão da obra em 12 meses ;

III - empregar 30 (trinta) funcionários, sendo 80% (oitenta por cento) residentes neste município;

IV - não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para esse fim;

V - recolher no Município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)., o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além de contribuições sociais;

VI - atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente a relativa ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

VII - dar prioridade na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no município, tais como empresas de transporte, assistência médica, corretoras de seguro e a todo o comércio e indústria da cidade;

VIII - aprovar os projetos executivos junto aos órgãos envolvidos;

IX - manter sua sede social no Município de Bragança Paulista;

X - comprovar, sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1095/99
Fls. 04
a) m.

Art. 4º - Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação da Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação.

§ 1º - Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 (três) meses, contados a partir do término da construção exigida nesta lei complementar.

§ 2º - O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 03 (três) metros de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, essa área deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas.

§ 3º - A área construída não deve exceder a 60% (Sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo, observando o que determina o parágrafo segundo.

Art. 5º - Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta lei complementar, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º - No caso de falência ou dissolução da empresa donatária no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município, independentemente de qualquer indenização.

§ 1º - A paralisação das atividades da empresa por prazo igual ou superior a 18 (dezoito) meses, por motivo injustificável, acarretará a penalidade constante no caput deste artigo.

Maria E. Rocha

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1095, 99
Fls. 05
a) m

§ 2º - Entende-se por motivo injustificável aquele que não seja fruto de força maior ou caso fortuito.

Art. 7º - Para a implantação da indústria, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra.

Art. 8º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista,

DR. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 4095,99
Fls. 06
a)

Ofício CM-558/99

CÂMARA MUNICIPAL
- 5 NOV 1999 003404
BRAGANÇA PAULISTA - SP

Em 03 de novembro de 1999.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Saudações.

Apraz-me encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa colenda Câmara, projeto de lei complementar que dispõe sobre doação de terreno à empresa **S A Z Comércio de Areia Ltda.**

Este Executivo tem direcionado sua atenção de maneira especial ao desenvolvimento da indústria e do comércio com a finalidade de criar ofertas de emprego e de gerar receitas para o Município, às quais serão revertidas em infraestrutura e qualidade de vida para a população bragantina.

Dentro da proposta e das exigências legais, e após as conversações necessárias, a empresa S A Z se interessou pela instalação mais adequada de suas atividades extrativas e comerciais em outra localidade de nossa cidade, objetivando novas e maiores perspectivas econômicas na área em que atua.

Como Vossa Excelência pode perceber através da documentação anexa, no prazo de 12 (doze) meses essa empresa estará empregando nossa mão-de-obra num total de 24 (vinte e quatro) trabalhadores, produzindo, aquecendo o setor terciário da economia e gerando as devidas e necessárias receitas municipais.

Dessa forma, Senhor Presidente, estaremos juntos, Legislativo e Executivo municipais, investindo na solidificação e desenvolvimento econômico de Bragança Paulista, garantindo o bem-estar, a estabilidade, a qualidade de vida e o crescimento social, não somente da mão-de-obra e das famílias de hoje, mas também o futuro de nossas crianças e jovens, na formação e construção de suas carreiras e famílias.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1095/99
Fls. 07

Pelo exposto, pela clareza e detalhamento dos documentos que a este acompanham, a fim de elucidar os estudos a serem feitos pelos senhores vereadores, e diante das reais necessidades da população desta cidade, que aguarda dos Poderes Públicos iniciativas para o desenvolvimento sócio-econômico, solicito dessa Egrégia Casa, com a brevidade possível, a aprovação do anexo projeto de lei complementar.

Na oportunidade deixo expressos a Vossa Excelência e a seus dignos pares meus protestos de admiração e respeito.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

ALT/alt

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1095, 99
Fls. 08
a) m

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

ANEXO ÚNICO

I - CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

Nome (marca):
Razão social: S.A.Z. - COMERCIO DE AREIA LTDA. - ME.
Atividade planejada: INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO. Classif. NBM:
Principais produtos:
1 - BLOCOS ESTRUTURAIS E COMUNS
2 - LAJES
3 - ANEL DE POÇO
4 - BLOQUETES
5 - MOURÕES
Empresa estabelecida no Brasil? (X) Sim ( ) Não
CGC: 64.129.364/0001-59 Inscr. Estad. 225.072.888.112

II - INFRA-ESTRUTURA REQUERIDA

Área p/ construção 849,33m2 m²
Área total 2.548,00 m²
Tratamento de esgoto industrial? ( ) Sim (X) Não
Especificar característica do tratamento: NÃO UTILIZAR

Utiliza água potável no processo? NÃO
(Caso positivo especifique o consumo): m³/h
Sistema de circuito fechado de água no processo? ( ) Sim (X) Não
Requer área para tratamento de água? ( ) Sim (X) Não
Especificar características do tratamento: NÃO UTILIZA
Consumo de energia elétrica:
( ) Monofásico (X) Trifásico 564 KW/h
Há emissão de gases no processo? ( ) Sim (X) Não
Especificar o tratamento dos gases nos emissores: NÃO POSSUI, POIS NÃO TEM EMISSÃO DE POLUIÇÃO.

Especificar os resíduos industriais e sucatas resultantes do processo: NÃO POSSUI

Especificar o tratamento dos resíduos e sucatas: NÃO POSSUI

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1085, 99
Fls. 09
a) m

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Necessita de transporte especial para os resíduos? ( ) Sim (X) Não
Especificar o tipo de transporte adequado: NÃO UTILIZA

Comunicação necessária LINHA TELEFONICA, CELULAR, E RÁDIO COMUNICADOR.
Linhas telefônicas (quantidade): 02
Linha de dados (quantidade):
Características gerais para comunicação de dados
(on line/discada/Rempac/velocid./volume/etc):

Malote (correio/especializado/particular):

III – MÃO-DE-OBRA REQUERIDA:

ADMINISTRATIVAS:

Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
01	SECRETARIA
01	OFFICE BOY

TÉCNICOS/ESPECIALIZADOS

Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
01	TECNICO CONTABIL
01	CONTADOR
01	ENGENHEIRO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1095 / 99
Fls. 10
a) m

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

PRODUÇÃO

Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
03	AJUDANTE GERAL
01	MOTORISTA
01	OPERADOR DE MAQUINAS

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES

BRAGANÇA 2000

Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1095 / 99
Fls. 11
a) m

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

TERCEIRIZAÇÃO	
Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
06	MOTORISTAS
02	OPERADORES DE CARREGADEIRA
02	AJUDANTE GERAL

INSUMOS	
INSUMOS NECESSÁRIOS DA REGIÃO	
Quantidade	ESPECIFICAR
600m3	AREIA
300m3	PEDRA 1

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1095, 99
Fls. 12
a) M

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

200 m³	PEDRISCO
600 sacos	CIMENTO
[illegible]0 barra	FERRO

TRANSPORTE NECESSÁRIOS DA REGIÃO

Quantidade	TIPO	CAPACIDADE/PORTE	ESPECIALIDADE
01		NORMAL	ONIBUS URBANO.

CASO O ESPAÇO NÃO SEJA SUFICIENTE,
ANEXAR FOLHA COMPLEMENTAR.

BRAGANÇA

Proc. I-647/97 Ap. 7738/98

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1095 / 99
Fls. 13
a) m.

PORTARIA Nº 10.845
de 11 de outubro de 1999

Dispõe sobre nomeação de comissão de avaliação e dá outras providências.

O Senhor Doutor **JOSÉ LAVELLI DE LIMA**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento no artigo 93 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear os Senhores José Donizetti de Oliveira, Ayrton Athanásio e Luiz Antonio Duarte para constituírem a comissão que se encarregará de avaliar o imóvel de propriedade do Município, com 2.548 m² (dois mil e quinhentos e quarenta e oito metros quadrados), parte da Matrícula 9.857 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos local, situado à Alameda XV de Dezembro/ Rua Antonio Siriani / Rua Clarice Funck Nini, no Jardim Recreio Bragantino, para fins de doação à empresa **S.A.Z. Comércio de Areia Ltda.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 11 de outubro de 1999.

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Dr. José Donizetti de Oliveira
Chefe da Div. de Patrim., Arq. Central e Protocolo

Publicado na Divisão de Comunicações Administrativas na data supra.

A Tartari
Adriana Leme Tartari
Chefe da Divisão de Comun. Administrativas

Publicado no (a) Boletim
em 11 / 10 / 99
ed. 1122 pág. 4

BRAGANÇA 2000

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1095/99
Fls. 14
a) m

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

LAUDO DE AVALIAÇÃO

19 de outubro de 1.999 LA	Processo I-647/97

ome do Proprietário:
icípio de Bragança Paulista

d do Imóvel: Alameda XV de Dezembro / Rua Antonio Siriani / Rua Clarice Funck Nini
Matrícula 9.857)

omplemento: rdim Recreio Bragantino	Bairro: Tanque do Moinho	Cidade: Bragança Paulista	Estado: S.P.

erreno: regular	Topografia:	Área: 2.548,00 m²	Frente: 35,00 m

dificação: -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	Padrão: x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	Nº Pav.: x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

inalidade: -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	Área Total: x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	Idade Aparente: x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	Conservação: x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

reno:
2.548,00 m² x R$6,60 /m² = R$16.816,80

Construção:

Valor Total do Imóvel:
R$16.816,80 (dezesseis mil e oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos)

Observações: O imóvel desta avaliação será doado pela municipalidade para a empresa SAZ Comércio de Areia Ltda, área de terreno integrante da Matrícula nº 9.857 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos. Os avaliadores foram nomeados pela Portaria nº 10.845, de 11 de outubro de 1.999.

José Donizetti de Oliveira — Ayrton Athanásio — Luiz Antonio Duarte

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1095, 99
Fls. 15
a) m

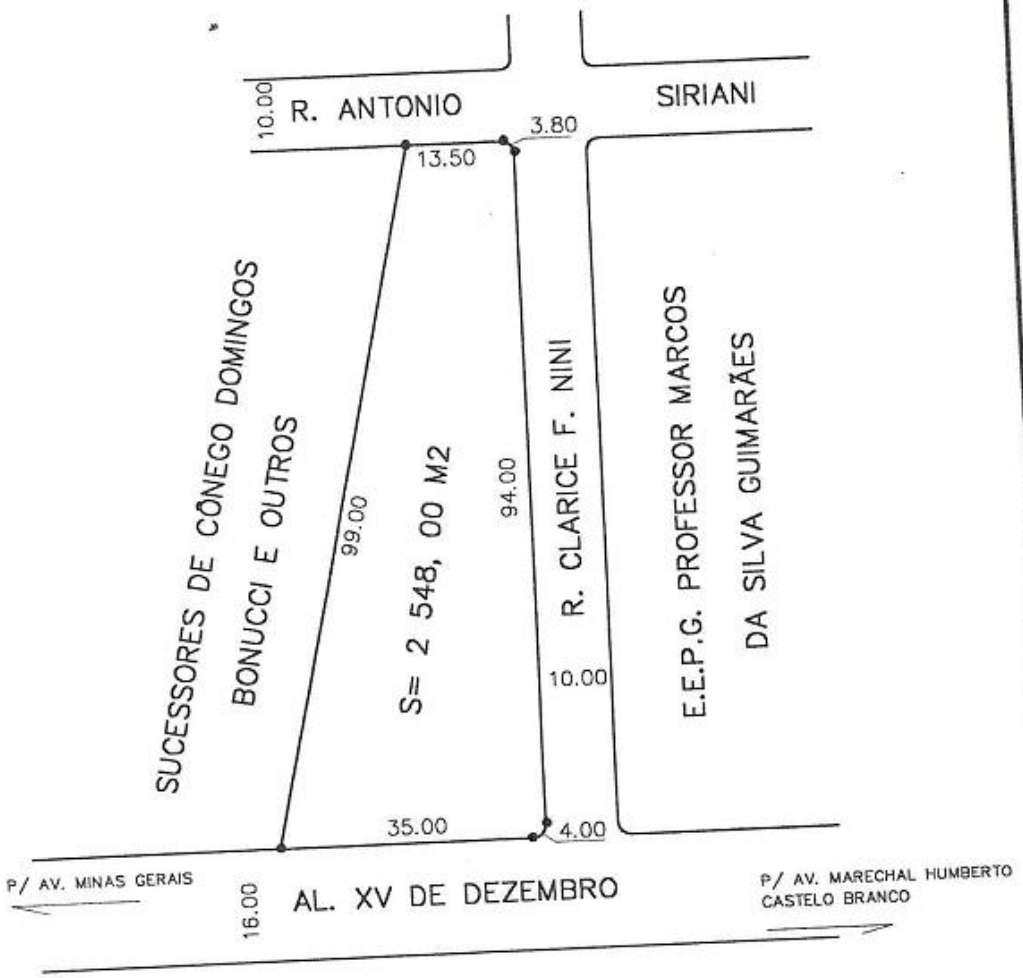

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

LEVANTAMENTO RAIMUNDO ZENI	PLANTA PLANIMÉTRICA	ESCALA 1:1000
DESENHO SERGIO	PROPRIETÁRIO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PTA.	DATA SETEMBRO – 99
	LOCAL AL. XV DE DEZEMBRO / R. ANTONIO SIRIANI / R. CLARICE F. NINI – JD. RECREIO PAULISTA – SP	

LIVRO N.º 2-AJ REGISTRO GERAL ANO 1.980.

NÚMERO DA MATRÍCULA "9.857" DATA DA MATRÍCULA 04 de janeiro de 1.980.

SITUAÇÃO DO IMÓVEL Bairro do Tanque do,Moinho, dêste municipio e comarca.
Rua e número, se urbano, ou denominação, bairro e distrito ou município, se rural

IMOVEL: UM TERRENO com a área superficial de 24.46.40has., ou sejam, dez alqueires e dois mil, seis centos e quarenta metros quadrados, situado no bairro do Tanque do Moinho, dêste municipio e comarca, dentro das divisas e confrontações seguintes: "Começam no vértice número quatro, situado à margem da estrada velha do Agudo, onde dividem com terrenos da Prefeitura Municipal, com Francisco Arcangelo e David João Alvisi; daí, seguem margeando estra estrada velha, em demanda ao Tanque do Moinho, confrontando com os mesmos Francisco Arcangelo e David João Alvisi, na distância de 273,00 metros, até uma cêrca de arame; dêsse ponto, defletem à direita e seguem para a referida cêrca de arame, confrontando com terras da Prefeitura Municipal, na distância de 218,00 metros, atravessando a estrada da Prefeitura Municipal, até o marco número 10-A, situado à margem do Tanque do Moinho; daí, seguem por esta à direita até encontrarem o córrego onde dividem com Jacinto Osório de Lócio e Silva; daí, sobem por êste, com a mesma confrontação na distância de 207,00 metros até frontear um valo; dêste ponto, seguem à esquerda por êste na distância de 250,00 metros, com a mesma confrontação, até dar na estrada que desta cidade vai à Camunducaia; daí, seguem por esta à direita em demanda a esta cidade, até encontrarem uma cêrca de arame, onde dividem com o Campo da Penha, de propriedade da Prefeitura Municipal; daí, seguem por esta cêrca à direita, em linhas quebradas, medindo um total de 308,00 metros, até o vértice nº 29, situado na boca de um valo; daí, seguem por êste à direita, confrontando com a gleba nº 01, do sr. Cônego Domingos Bonucci e outros na distância de 124,00 metros, até o vértice nº 35, onde fazem canto; daí, seguem à esquerda em linha reta com a mesma confrontação, na distância de 290,00 metros, atravessando a estrada da Prefeitura Municipal, até o ponto de início"; descrito terreno compreende a gleba nº 02 (dois). PROPRIETÁRIA: a firma CONSTRUTORA E COMERCIAL GRAVINA LIMITADA, com sédeem Araraquara, deste Estado. TITULO AQUISITIVO: Transcrição número 20.756 do livro nº 3-N, dêste registro. Bragança Paulista, 04 de janeiro de 1.980. O Escrevente, _____. O Oficial Interino, _____

R.1-9.857 - Bragança Paulista, 04 de janeiro de 1.980. TRANSMITENTE: a firma CONSTRUTORA E COMERCIAL GRAVINA LIMITADA, CGC nº 43.952.696/0001-69, com séde em Araraquara, dêste Estado, à avenida Duque de Caxias, nº 280. ADQUIRENTE: DR. BOAVENTURA ANTONIO GRAVINA, que também assina BOAVENTURA GRAVINA, RG nº 1.252.414-SP, CIC comum nº 011.042.018/72, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, digo, domiciliado em Araraquara, dêste Estado, à avenida Duque de Caxias, nº 280, casado com WANDA MARIA BRANDO GRAVINA (RG nº 5.963.373-SP), no regime da comunhão de bens. TITULO: Venda e Compra. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 31 de outubro de 1.979, de notas do 1º Cartório da Comarca de Araraquara, dêste Estado, livro 264, fls. 75, protocolada sob nº 18.623 do livro nº 01, dêste registro. VALOR: CR$1.200,00. VALOR VENAL: CR$2.592.000,00 - carnê nº 10836. O Escrevente, _____ O Oficial Interino, _____

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

CERTIFICO, que o imóvel 5999 matriculado sob n.º 9857 tem a sua situação, com referência a alienações constituições de ônus reais e citações de ações reais e pessoais reipersecutórias, integralmente noticiadas na presente xerocópia da mencionada matrícula.

O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 16 JUL. 1998

EMOLUMENTOS: R$ 8,37

P. M. B. P.
PROC. Nº 1619/98
FOLHA Nº 23
VISTO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 10951/98
Fls. 16
a)

Livro N.º 844 Fls. 280

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

TABELIONATO BENEDICTO JORGE DO AMARAL

Dr. AUGUSTO ALBERTO ROSSI JR.
TABELIÃO DESIGNADO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1095 99
Fls. 17
a)

1.º TABELIÃO DE NOTAS DE BRAGANÇA PAULISTA

Rua Dr. Cândido Rodrigues, 140 - Sala 2 - Tel/Fax. (011) 7843-0710

Escritura de [illegible].

Data 15 DE ABRIL DE 1.999

Outorgante [illegible].

Outorgado [illegible].

Valor R$1.175.1[illegible],00

VALOR TOTAL.....R$1.40[illegible].578,2[illegible].

1.º TABELIÃO DE NOTAS
TABELIONATO BENEDICTO JORGE DO AMARAL
DR. AUGUSTO ALBERTO ROSSI JR.
TABELIÃO DESIGNADO
RUA DR. CÂNDIDO RODRIGUES, 140 - SALA 2 - TEL/FAX, (011) 7043-0210 - CEP 12900-000 BRAGANÇA PAULISTA - SP

LIVRO Nº 844 - PRIMEIRO TRASLADO - FLS.280.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1095/99
Fls. 18
a) m.

ESCRITURA DE DESAPROPRIAÇAO AMIGAVEL.

VALOR R$1.175.116,00.

VALOR VENAL R$1.406.578,26.

SAIBAM quantos esta pública ESCRITURA virem que, aos 15 (QUINZE) dias do mês de ABRIL do ano de 1.999 (UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE), nesta cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, em o Palacio Santo Agostinho, situado à Avenida Antonio Pires Pimentel, nº 2.015, Jardim Santo Agostinho, onde a chamado para lavrar este instrumento, vim eu 1º Tabelião de Notas Designado, acompanhado do escrevente que esta digita, aí perante mim, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE EXPROPRIADO, O **ESPOLIO DE BONAVENTURA ANTONIO GRAVINA, QUE TAMBÉM ASSINAVA E ERA CONHECIDO COMO BOAVENTURA ANTONIO GRAVINA E BOAVENTURA GRAVINA**, neste ato **REPRESENTADO** por sua **INVENTARIANTE, WANDA MARIA BRANDO GRAVINA**, brasileira, viuva, do lar, residente e domiciliada à Avenida Duque de Caxias, nº 242, em Araraquara, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade R.G. nº 5.963.373-SSP-SP e inscrita no C.P.F. sob nº 011.942.918-72, devidamente **AUTORIZADA** pelo Meritissimo Juiz de Direito da 4ª Vara Civel de Araraquara, Estado de São Paulo, nos termos do **ALVARA** expedido em 24 de Fevereiro de 1.999, que ficara arquivado nestas notas, na pasta proria 10, sob nº 043, como parte integrante desta

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1095, 99
Fls. 19
a) m.

escritura; o qual declara expressamente, sob as penas da Lei, que não está vinculado ao INSS e nem ao FUNRURAL, tendo livre disposição de seus bens; e, que não há contra ele nenhum feito ajuizado por ações reais ou pessoais, que envolva os imóveis ora desapropriados, nos termos da Lei Federal no 7.433/85; e, de outro lado, como OUTORGADO EXPROPRIANTE, **O MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, tendo como sede a **PREFEITURA MUNICIPAL**, situada no mesmo endereço acima declarado, inscrita no C.G.C. sob no46.352.746/0001-65, neste ato **REPRESENTADO** por seu **PREFEITO, DR. JOSÉ LAVELLI DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado e empresário, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santa Clara, no1.030, centro, portador da cédula de identidade R.G. no 2.939.846SSP-SP; os quais foram identificados neste ato pelos documentos supra mencionados e ora apresentados no original, do que dou fé. E, pelo **OUTORGANTE EXPROPRIADO** referido, falando a sua representante legal, me foi dito que, a justo titulo e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer onus, hipotecas mesmo que legais ou convencionais, é senhor, unico e legitimo possuidor dos seguintes imoveis situados no "BAIRRO DO TANQUE DO MOINHO", nesta cidade, distrito, municipio, comarca e unica circunscrição imobiliária de Bragança Paulista, a saber: A) **UMA AREA DE TERRENO** situada à Alameda XV de Dezembro, esquina com a Variante João Hermenegildo de Oliveira, com a seguinte descrição: "Seu perimetro tem inicio no ponto no 01; desse ponto segue confrontando com propriedade deste municipio, com um rumo de 79o26 56" NW e após 79,82 mts. (SETENTA E NOVE METROS E OITENTA E DOIS CENTIMETROS) vai alcançar o ponto no

02, desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com a Alameda XV de Dezembro, com um rumo 17º20;00" SW e após 57,00 mts. (CINQÜENTA E SETE METROS) vai alcançar o ponto nº 03; desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com a Variante João Hermenegildo de Oliveira sentido cidade-bairro, com um rumo de 45º39'07" SE e após 331,48 mts. (TREZENTOS E TRINTA E UM METROS E QUARENTA E OITO CENTIMETROS) vai alcançar o ponto nº 03-A; desse ponto segue confrontando ainda com a variante João Hermenegildo de Oliveira sentido cidade-bairro, e apos 46,47 mts. (QUARENTA E SEIS METROS E QUARENTA E SETE CENTIMETROS) em curva vai alcançar o ponto nº 03-B; desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com um corrego e com Jacinto Osório de Lócio e Silva, e apos 181,92 mts. (CENTO E OITENTA E UM METROS E OITENTA E DOIS CENTIMETROS) vai alcançar o ponto nº 04; desse ponto deflete novamente à esquerda e segue confrontando com a margem do lado do Tanque do Moinho, e após 292,00 mts. (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS METROS) vai alcançar o ponto nº 01, onde teve início a presente descrição perimetrica. O perimetro descrito perfaz uma area de 31.602,50 m2. (TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E DOIS METROS E CINQÜENTA DECIMETROS QUADRADOS)"; B) - **AREA 01** com a seguinte descrição: "Seu perimetro tem inicio na margem da Avenida Minas Gerais, segue no sentido horario na distância de 417,70 mts. (QUATROCENTOS E DEZESSETE METROS E SETENTA CENTIMETROS) confrontando com a referida avenida, até encontrar a area de propriedade de Jacinto Osório de Lócio e Silva e ou sucessores, deflete a direita e segue confrontando com área de propriedade de Jacinto Osorio de Locio e Silva e

C. M. E. B. P
PROT. GERAL Nº 1095,9
Fls. 20
a) m

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1095/99
Fls. 21
a) m

ou sucessores na distância de 100,00 mts. (CEM METROS) até encontrar com a Rua Expedicionario José Franco de Macedo, segue confrontando com a Rua Expedicionario José Franco de Macedo na distância de 228,20 mts. (DUZENTOS E VINTE E OITO METROS E VINTE CENTIMETROS), até atingir a Avenida Nossa Senhora da Penha, segue confrontando com a Avenida Nossa senhora da Penha na distância de 182,70 mts. (CENTO E OITENTA E DOIS METROS E SETENTA CENTIMETROS), vindo a encontrar com a Avenida Minas Gerais, fechando assim o perimetro, perfazendo uma area de 30.181.30 m2. (TRINTA MIL, CENTO E OITENTA E UM METROS E TRINTA DECIMETROS QUADRADOS)"; C) - **AREA 02** com a seguinte descrição: "Seu perímetro tem inicio na margem da variante João Hermenegildo de Oliveira, segue em sentido horário na distância de 397,83 mts. (TREZENTOS E NOVENTA E SETE METROS E OITENTA E TRES CENTIMETROS), confrontando com a referida variante, deflete à direita e segue confrontando com área do Recanto Maranata. na distância de 66.99 mts. (SESSENTA E SEIS METROS E NOVENTA E NOVE CENTIMETROS), deflete à esquerda e segue confrontando com area do Recanto Maranata na distância de 101,38 mts. (CENTO E UM METROS E TRINTA E OITO CENTIMETROS), até encontrar a Avenida Minas Gerais, deflete à direita e segue confrontando com a Avenida Minas Gerais na distância de 244,53 mts. (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO METROS E CINQUENTA E TRES CENTIMETROS), até encontrar a Avenida Nossa Senhora da Penha, deflete à direita e segue confrontando pela Avenida Nossa Senhora da Penha na distância de 102,26 mts. (CENTO E DOIS METROS E VINTE E SEIS CENTIMETROS), deflete à direita e segue confrontando com propriedade do Senhor

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1095/99
Fls. 22
a) m

Conego Domingos Bonucci e ou sucessores na distância de 124,00 mts. (CENTO E VINTE E QUATRO METROS), deflete à esquerda e segue confrontando com propriedade do Senhor Cônego Domingos Bonucci e ou sucessores na distância de 156,98 mts. (CENTO E CINQUENTA E SEIS METROS E NOVENTA E OITO CENTIMETROS) até encontrar a Alameda XV de Dezembro, deflete à direita e segue confrontando com a Alameda XV de Dezembro na distância de 230,20 mts. (DUZENTOS E TRINTA METROS E VINTE CENTIMETROS), fechando assim o perímetro, perfazendo uma área de 99.004,77 m2. (NOVENTA E NOVE MIL, QUATRO METROS E SETENTA E SETE DECIMETROS QUADRADOS)"; D) - **AREA 03** com a seguinte descrição: "Faz frente para a Rua Antonio Siriani na medida de 17,00 mts. (DEZESSETE METROS); do lado direito de quem da Rua olha para o terreno mede 99,00 mts. (NOVENTA E NOVE METROS), onde confronta com sucessores de Conego Domingos Bonucci e outros; do outro lado, ou seja do lado esquerdo mede 100,00 mts. (CEM METROS), onde confronta com propriedade do Municipio de Bragança Paulista e nos fundos mede 26,50 mts. (VINTE E SEIS METROS E CINQUENTA CENTIMETROS), onde confronta com a Alameda XV de Dezembro e assim encerrando uma area de 2.170,12 m2. (DOIS MIL, CENTO E SETENTA METROS E DOZE DECIMETROS QUADRADOS)"; e, E) - **AREA 04** com a seguinte descrição: "Seu perimetro tem inicio na margem da Rua Rinzo Aoki, segue no sentido horario na distancia de 120,22 mts. (CENTO E VINTE METROS E VINTE E DOIS CENTIMETROS), confrontando com essa Rua, segue uma distancia de 11,11 mts. (ONZE METROS E ONZE CENTIMETROS) em curva para a direita confronta ainda com esta Rua até atingir a Alameda XV de Dezembro, segue então por

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1095/99
Fls. 23
a) m

91,66 mts. (NOVENTA E UM METROS E SESSENTA E SEIS CENTIMETROS), confrontando com a Alameda XV de Dezembro, até encontrar a Rua João Diniz e, após 7,88 mts. (SETE METROS E OITENTA E OITO CENTIMETROS), em curva para a direita segue confrontando com esta Rua, segue numa distancia de 96,84 mts. (NOVENTA E SEIS METROS E OITENTA E QUATRO CENTIMETROS), confrontando ainda com esta Rua e, apos 7,90 mts. (SETE METROS E NOVENTA CENTIMETROS), em curva para a direita também com a Rua João Diniz até encontrar a Rua Antonio Siriani, segue por 156,06 mts. (CENTO E CINQUENTA E SEIS METROS E SEIS CENTIMETROS) confrontando com esta Rua até encontrar a curva a direita com 10,79 mts. (DEZ METROS E SETENTA E NOVE CENTIMETROS) confrontando com a Rua Rinzo Aoki vindo a fechar o perimetro, perfazendo a área de 15.089,19 m2. (QUINZE MIL, OITENTA E NOVE METROS E DEZENOVE DECIMETROS QUADRADOS)"; referidos imóveis são desapropriados do todo havido pelo expropriado por força do **REGISTRO No 01, NA MATRICULA No 9.857,** no Registro de Imóveis desta Comarca, cuja certidão **NEGATIVA** de onus reais, expedida no dia 15-04-99, ficará arquivada nestas notas, na pasta propria 11 sob no 228, nos termos do Provimento no 13/94 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e de cujo conteúdo o representante legal do EXPROPRIANTE se declara ciente; cadastrados na Prefeitura Municipal desta cidade, sob no 20000780012020000000, com o valor venal total de R$1.525.523,97, correspondendo às áreas ora desapropriadas o valor venal de R$1.406.578,26, para o corrente exercicio, conforme certidão ora exibida. Que referidas áreas foram

declaradas de utilidade publica pelos Decretos Municipais nos 10.188 de 09 de Dezembro de 1.997; e, 10.603 de 22 de Fevereiro de 1.999, necessárias à implantação de área verde; recreação; reurbanização de núcleos habitacionais, ampliação do Parque Industrial, regularização das Ruas Clarice Funk Nin e João Diniz, implantação de áreas de Lazer e Esporte; que foi procedida a avaliação dos mencionados imóveis e fixado em R$6,60 (SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) o metro quadrado, perfazendo o valor total de R$1.175.116,00 (UM MILHAO, CENTO E SETENTA E CINCO MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS), conforme laudos de avaliações expedidos em 08 de Março de 1.999 e 07 de Abril de 1.999, que ficarão arquivados nestas notas, juntamente com as Leis acima mencionadas, na pasta propria 14 sob nº 013; que tendo os expropriados aceito a avaliação acima mencionada, pela presente escritura, na melhor forma de direito, recebem neste ato do representante legal do expropriante, a quantia de R$1.175.116,00 (UM MILHAO, CENTO E SETENTA E CINCO MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS), importancia essa que será paga através 30 (TRINTA) parcelas mensais e sucessivas, sendo as 07 (SETE) primeiras no valor de R$71.000,00 (SETENTA E UM MIL REAIS); as 22 (VINTE E DUAS) seguintes no valor de R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) e a última no valor de R$18.116,00 (DEZOITO MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS), com vencimento a primeira delas para o dia 20 de Maio de 1.999 e as demais em igual dia dos meses subseqüentes, sendo que até a 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) parcela o seu valor é fixo e sem qualquer acréscimo e à partir da 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) corrigidas mensalmente de acordo com o INPC (INDICE

C. M. E. B. P
PROT. GERAL Nº 1095/99
Fls. 24
a)

NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR), parcelas essas que constarão da dotação orçamentária dos respectivos exercícios financeiros da expropriante, dando em conseqüência a representante legal do expropriado plena, rasa, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito, transferindo-lhe desde já toda a posse, domínio, direitos a ações que exercia sobre os imoveis acima descritos e confrontados, ora desapropriados, para que o expropriante deles use, goze e disponha de acordo com as finalidades da presente desapropriação, prometendo-se os expropriantes, por si e seus sucessores, fazer esta desapropriação sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito, na forma da Lei, se chamados à autoria. **Fica convencionado pelas partes contratantes que ocorrendo inadimplência do expropriante no pagamento de até 05 (CINCO) parcelas consecutivas, considerar-se-a vencido o valor global do saldo devedor, incorrendo ainda o expropriante na multa de 5% (CINCO POR CENTO) do valor do saldo devedor, acrescido de juros moratórios de 1% (UM POR CENTO) ao mês e do índice eleito pelas partes para correção monetária das aludidas parcelas. Caso ocorra atraso de até 04 (QUATRO) parcelas consecutivas, fica facultado ao expropriante a liquidação dos débitos em atraso sem multa e juros moratórios, acrescidos somente do índice eleito pelas partes para correção das parcelas.** Que assim dava por feita e concluida a presente desapropriação. Pelo outorgado expropriante, O MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, falando o seu representante legal, me foi dito que aceita esta escritura em todos os seus expressos termos. Pelas partes foi dito ainda

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1095/99
Fls. 25
a) m

5

que os expropriantes se responsabilizam até a presente data, pelo pagamento de quaisquer **DÉBITOS FISCAIS** que incidam sobre os imoveis ora desapropriados. Assim o disseram e outorgaram, do que dou fé; pediram-me e lhes lavrei esta escritura, a qual feita e sendo-lhes lida, acharam-na em tudo conforme, a outorgaram, aceitaram e assinam, do que tudo dou fé. Sobre esta escritura não incide imposto de transmissão, nos termos do item 1, artigo 3º da Lei Municipal nº 2396 de 23 de Fevereiro de 1.989. Eu, **JOSÉ CAMILO DE OLIVEIRA**, escrevente, digitei. Eu, **AUGUSTO ALBERTO ROSSI JUNIOR**, 1º Tabelião de Notas Designado, a digitei e subscrevi. (aa) **WANDA MARIA BRANDO GRAVINA, JOSÉ LAVELLI DE LIMA.** Trasladada em seguida. Eu, _____, 1º Tabelião de Notas Designado, mandei digitar, conferi, subscrevo e assino em publico e raso.

C. M. E. B.
PROT. GERAL Nº 1095
Fls. 26
a)

Em testo _____ da verdade.

- AUGUSTO ALBERTO ROSSI JUNIOR -
- TABELIÃO DESIGNADO -

Obs. Escritura lavrada no livro nº 844, fls. 280 em 15-04-99.

1.º TABELIÃO DE NOTAS
Dr. Augusto Alberto Rossi Jr.
Tabelião Designado
Telefax: (011) 7843-0710
Bragança Paulista - SP

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1095/99
Fl. 27
a.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA PARA ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Encaminhe-se a matéria em referência para análise e emissão de parecer às seguintes comissões:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 42/99 - dispõe sobre autorização para doação de terreno à indústria (empresa **S.A.Z. Comércio de Areia Ltda.**, área de 2.548,00m², localizada no Jd. Recreio Bragantino – Distrito Ind. I - Penha)

(S) COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

(S) COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

(S) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Casa do Poder Legislativo, 17 de novembro de 1999

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1095/99
Fls. 28
a)

ATA DA 37ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXERCÍCIO DE 1999

Às nove horas e quinze minutos do dia dezoito de novembro de hum mil novecentos e noventa e nove, no Auditório José Nantala Bádue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, situada na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125, sob a presidência do vereador Nelson Sasahara, foi declarada aberta a 37ª audiência pública do corrente exercício, convocada nos termos do Edital 178/99 para debates com a população sobre os seguintes projetos de autoria do prefeito José Lavelli de Lima:

- **Projeto de Lei Complementar nº 36/99** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Área: 27.738,81m², situada no Distrito Industrial Santa Bárbara. Donatária: Compensados Santo Antonio Ltda.).*

- **Projeto de Lei Complementar nº 37/99** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Área total: 1.149,20 m², situada no Distrito Industrial São João Del Rey. Donatária: F.C.I. Funilaria Indústria e Comércio Ltda.).*

- **Projeto de Lei Complementar nº 38/99** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Área: 6.000,00 m², situada no Distrito Industrial I - Penha. Donatária: Mark Med Indústria e Comércio Ltda..).*

- **Projeto de Lei Complementar nº 39/99** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Área: 4.886,99 m², situada no Distrito Industrial São João Del Rey . Donatária: Datagraf Serviços Gráficos Ltda.).*

- **Projeto de Lei Complementar nº 40/99** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Área: 9.000,00 m², situada no Distrito Industrial I - Penha. Donatária: Engedom Artefatos de Metais Ltda.).*

- **Projeto de Lei Complementar nº 41/99** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Área: 1.042,44m², situada no Distrito Industrial São João Del Rey . Donatária: W. Barbosa Ltda.).*

- **Projeto de Lei Complementar nº 42/99** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Área: 2.548,00m², situada no Distrito Industrial I - Penha. Donatária: S.A.Z. Comércio de Areia Ltda.).*

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1095/99
Fls. 29
a)

- **Projeto de Lei Complementar n° 43/99 –** do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Área: 15.181,30m², situada no Distrito Industrial I - Penha. Donatária: Willtec Indústria e Comércio Ltda.).*

Não havendo cidadãos presentes, o vereador Nelson Sasahara manteve a presente audiência aberta por quinze minutos. Decorrido esse tempo sem que comparecessem cidadãos, esta audiência pública foi declarada encerrada às nove horas e trinta minutos. De tudo quanto houve, eu, Maria Solange Cabral de Oliveira, _____, Oficiala Legislativa, lavrei a presente ata que, lida e considerada conforme, é assinada pelo vereador que a presidiu. Casa do Poder Legislativo, 18 de novembro de 1999.

NELSON SASAHARA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 109589
Fls. 30
a)

PEDIDO DE INFORMAÇÕES
Nº 370/99

Autor: Paulo Miguel Zenorini

SOLICITAMOS seja este Pedido de Informações encaminhado à Chefia do Executivo Bragantino, para prestar informações com relação as doações de terrenos efetuadas às Indústrias/Empresas que especifica.

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões, 16/11/1999.
Presidente da Câmara Municipal

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1595/99
Fls. 31
a) ....

Solicitamos que sejam enviadas a esta Casa as seguintes informações:

1- Qual a qualificação das seguintes Indústrias/Empresas:

- WILLTEC Indústria e Comércio Ltda. - Lei Complementar 43/99
- Compensados Santo Antônio Ltda. - Lei Complementar 36/99
- S.A.Z. Comércio de Areia Ltda. - Lei Complementar 42/99
- Engedon Artefatos de Metais Ltda. - Lei Complementar 40/99
- DATAGRAF - Serviços Gráficos Ltda. - Lei Complementar 39/99
- MARK MED Indústria e Comércio Ltda. - Lei Complementar 38/99
- F.C.I. - Funilaria Indústria e Comércio Ltda. - Lei Complementar 37/99
- W. Barbosa Ltda. - Lei Complementar 41/99

2- Fornecer cópia do Cadastro Social de cada uma.

3- Fornecer as seguintes informações sobre cada Indústria/Empresa relacionada acima:

a) Qual é a sua área total?

b) Qual a área de produção?

c) Qual o número de funcionários da área administrativa e da área de produção?

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 10569
Fls. 32
a)

d) Quais os produtos fornecidos em cada uma delas ?

e) Qual o faturamento médio?

f) É proprietário ou locador da área atual?

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1999.

PAULO MIGUEL ZENORINI

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL

29 NOV 11 16 00 003685

BRAGANÇA PAULISTA-SP

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 10959
Fls. 33
a)

Ofício CM-610/99

Bragança Paulista, 26 de novembro de 1999.

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões, 30 / 11 / 99
Presidente da Câmara

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Respeitosas saudações.

Em atenção ao Pedido de Informações n.º 370/99, de autoria do nobre Vereador Paulo Miguel Zenorini, com relação as doações de terrenos efetuados às Indústrias/Empresas que especifica, por determinação do Senhor Prefeito, encaminho a anexa xerocópia da informação prestada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, desta Prefeitura.

Na oportunidade reitero protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ RICCI
Chefe de Gabinete

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

TOCfac/PI

ENCAMINHADO EM 30 / 11 / 99
EM RESPOSTA: PI nº 370/99
a) Paulo Miguel

BRAGANÇA 2000

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1095/99
Fls. 34
a) _____

PEDIDO DE INFORMAÇÕES 370/99

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 23 de Novembro de 1999

Ilmo. Sr.
Dr. José Lavelli de Lima
DD. Prefeito Municipal

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1095/99
Fls. 35
a)

Prezado Senhor,

Em atenção ao Pedido de Informações nº 370/99, cujo autor é o Vereador Paulo Miguel Zenorini estamos anexando documentos, e respondendo às dúvidas em questão .

As empresas abaixo descriminadas estão com processos de doação de terrenos em andamento e para melhor organização das respostas aos questionamentos estamos dividindo-as conforme numeração a seguir:

1- WILLTEC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

2- COMPENSADOS SANTO ANTONIO

3- S.A.Z. COMÉRCIO DE AREIA LTDA.

4- ENGEDOM ARTEFATOS DE METAIS LTDA.

5- DATAGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.

6- MARK MED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

7- F.C.I. – FUNILARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

8- W. BARBOSA LTDA.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

Acreditando ter atendido ao Pedido de Informações acima discriminado, nos colocamos a sua inteira disposição para dirimir quaisquer outras dúvidas.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1095/99
Fls. 36
a)

Atenciosamente,

MARCIO GUERRA
Secr. Mun. de Desenvolvimento Econômico

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1095/99
Fls. 37
a)

3

S.A.Z. Comércio de Areia Ltda.
Rua Dr. Cyro Berlinck, 500 – V. Esperança
12.900-000 Bragança Paulista –SP-
CNPJ : 64.129.364/0001-59
I.E.: 225.072.888.112

RESPOSTA À PEDIDO DE INFORMAÇÕES 370/99

1- **S.A.Z. COMÉRCIO DE AREIA LTDA.**
R. Dr. Cyro Berlinck, 500 – Vila Esperança
12.900-000- Bragança Pta. – SP-
CNPJ: 64.129.364/0001-59
I.E.: 225.072.888.112

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1095/99
Fls. 38
a)

2- Cópia do Contrato Social em anexo.

3- a) área total atual 3.000m²

b) área da produção..... 2.500 m²

c) funcionários administrativos 05
funcionários produção 15

d) industrializa os seguintes produtos : Blocos estruturais, bloco comum, lajes, mourões, derivados de cimento.

e) faturamento médio : .....R$ 5.250,00

f) está em prédio alugado .

Bragança Paulista, 23 de Novembro de 1999 .

Marcio Guerra
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico

S.A.Z - TRANSPORTES E COMERCIO DE AR

JUCESP PROTOCOLO 509458/91-9

C.M.E.B.P. 64149

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **SIMAO ANTONIO DA ROCHA**, brasileiro, maior, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG n. 3.382.755-SSPSP e CPF 287.606.898.20, residente e domiciliado à Rua Mario Russo n. 31, Jardim São Cristovan, CEP 12900, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, e **ONOFRE ZANETTI**, brasileiro, maior, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG n. 3.419.950-SSPSP e CPF 459.313.568.00, residente e domiciliado à Rua Antonio de Almeida Pupo n. 30, Nucleo Residencial Afonso Zupardo, CEP 13250, na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada - ME, que explora o ramo de Comércio de Areia e Transportes para Terceiros, que girá sob a denominação social de **S.A.Z. - TRANSPORTES E COMERCIO DE AREIA LTDA "ME"**, estabelecida à Rua Mario Russo n. 31, Jardim São Cristovan, CEP 12900, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CGCMF sob n. 64.129.364/0001-59, com contrato social social arquivado e registrado na JUCESP sob n. 35209557957 em 17/08/90, e alteração posterior sob n. 50.639/91-2 em sessão de 17.04.91, resolvem alterar em comum acordo o referido contrato social, como segue:

I - O endereço da sociedade passa a ser à Rua Dr Cyro Berlinck n. 500, Vila Esperança, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12900, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

II - O sócio **ONOFRE ZANETTI**, na condição de cedente, cede e transfere 50 (cinquenta) quotas de capital da sociedade, já subscritas e integralizadas, para a Sra. **NARA CARVALHO DA ROCHA**, brasileira, maior, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n. 5.103.648-SSPSP e CPF n. 155.908.748.07, residente e domiciliada à Rua Mario Russo n. 31, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, aqui na condição de cessionária pelo preço certo e previamente ajustado de Cr$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros); quotas estas vendidas, que o cedente declara haver recebido neste ato em moeda corrente, dando e recebendo junto ao cessionário, pela negociação, plena, geral; raza e irrevogável quitação, assim como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante á sociedade, nada mais tendo a reclamar, sejam a que titulo for.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1095/99
Fls. 39
a)

III - O capital da sociedade por força da transferência das quotas fica distribuído entre os sócios em:

SIMAO ANTONIO DA ROCHA ..... 50 quotas no valor CR$ 50.000,00
NARA CARVALHO DA ROCHA ..... 50 quotas no valor CR$ 50.000,00

Totalizando..... 100 quotas no valor CR$100.000,00

IV - A representação Ativa e Passiva, Judicial e Estrajudicial e a Administração da sociedade será exercida pelo sócio SIMAO ANTONIO DA ROCHA, cabendo o direito a este de retirada mensal a título de pro labore com valor a ser estabelecido entre ambos os sócios, e a sócia NARA CARVALHO DA ROCHA, participará da sociedade somente como sócia quotista.

V - A nova sócia declara não estar incursa em nenhum dos crimes previstos em Lei, que a impeça de exercer atividade mercantil.

VI - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato constitutivo da sociedade, não atingidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se à cumpri-lo, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em tres vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Itatiba, 01 de novembro de 1991.

SIMAO ANTONIO DA ROCHA

ONOFRE ZANETTI

NARA CARVALHO DA ROCHA

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
204.806/91-4
JENNY REBELLO LOPES
SECRETÁRIA GERAL

Testemunhas:

FRANCISCO DE ASSIS FRANCHI

ELISEU BARBIERI

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1095/99
Fls. 40

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1095/99
Fls. 41
a) 772.

Ofício CM-625/99

Em 06 de dezembro de 1999.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº ____/____
Fls. ____
a) ____

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

Com fulcro no que dispõe o inciso I, do artigo 35, da Lei Orgânica do Município de Bragança Paulista, solicito de Vossa Excelência a convocação de sessão extraordinária para apreciação e aprovação dos seguintes Projetos de Leis:

Projeto de Lei **nº 75/99** que dispõe sobre a Política Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência, cria o Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência e dá outras providências;

Projeto de Lei **nº80/99** que dispõe sobre concessão de subvenção à Sociedade Sinfônica Amadores da Arte Musical - Casa de Cultura de Bragança Paulista e dá outras providências;

Projeto de Lei **nº83/99** que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar;

Projeto de Lei Complementar **nº45/99** que autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel de sua propriedade e dá outras providências;

Projeto de Lei Complementar **nº 36/99** que dispõe sobre autorização para doação de terreno à empresa Compensados Santo Antonio Ltda.;

Projeto de Lei Complementar **nº 37/99** que dispõe sobre autorização para doação de terreno à empresa FCI – Funilaria, Indústria e Comércio Ltda.;

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1095/99
Fls. 42
a)

Projeto de Lei Complementar **nº 38/99** que dispõe sobre autorização para doação de terreno à empresa Mark Med Indústria e Comércio Ltda;

Projeto de Lei Complementar **nº 42/99** que dispõe sobre autorização para doação de terreno à empresa S A Z Comércio de Areia Ltda.

Os projetos acima mencionados, Senhor Presidente, demandam urgência, em decorrência da necessidade de se dar andamento às providências que os mesmos propõem.

Convicto de que o ilustre Presidente tomará as medidas necessárias para convocação das sessões extraordinárias nos prazos legais, apresento, na oportunidade, meus protestos de alto apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1095 /99
Fls. 43

PARECER DO RELATOR

1. **MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 42/99** – do prefeito José Lavelli de Lima, que dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria (empresa S.A.Z. COMÉRCIO DE AREIA LTDA– área de terreno localizada no Jardim Recreio Bragantino, Distrito Industrial I – Penha).

2. **RELATÓRIO:**

Com relação à presente doação, encontramos dificuldades na deliberação imediata do projeto, pois não encontramos a efetiva comprovação de propriedade por parte da Prefeitura Municipal quanto à área doada.

O instrumento juntado ao projeto objeto da observação acima trata de escritura de desapropriação amigável entre Prefeitura Municipal e os legítimos herdeiros da Construtora e Comercial Gravina Ltda., representada através de alvará judicial constante do mesmo instrumento, mas que ainda não se encontra devidamente registrado. Solicitamos encaminhamento de ofício ao Executivo, para que nos forneça a confirmação do registro e envio da matrícula do imóvel devidamente averbada em nome da Prefeitura Municipal, para juntada ao presente projeto. Após essas providências, entendemos estar sanada a questão da ilegalidade da doação.

Na sessão desta comissão em que foi emitido o presente parecer, estiveram presentes os Srs. Márcio Guerra, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, José Donizete de Oliveira e Danilo Cintra, servidores municipais, que confirmaram estar o referido instrumento público em cartório, para efetiva averbação.

Quanto ao mérito, entendemos que as doações de terrenos às indústrias, em que pese a abertura de novos empregos, bem como os benefícios que à nossa cidade possam advir, outros aspectos deverão ser levados em consideração como, por exemplo, se está sendo realizada a melhor forma de se promover o desenvolvimento de nosso município.

3. **CONCLUSÃO: pela normal tramitação, com as observações supra.**

Casa do Poder Legislativo, 02 de dezembro de 1999

MARCO ANTÔNIO MARCOLINO – Relator

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1095/99
Fls 44
a)

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR ao Projeto de Lei Complementar nº 42/99 – do prefeito José Lavelli de Lima, que dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria (empresa S.A.Z. COMÉRCIO DE AREIA LTDA– área de terreno localizada no Jardim Recreio Bragantino, Distrito Industrial I – Penha).

Em sessão realizada no dia 02 de dezembro de 1999, esta Comissão aprovou o parecer emitido pelo relator Marco Antônio Marcolino ao projeto acima citado, com voto favorável dos vereadores:

Nelson Shinobu Sasahara

Adilson Leitão Xavier

Luiz Carlos Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Of. GB nº 2.039/99

Bragança Paulista, 03 de dezembro de 1999

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1095/99
Fls 45

Senhor Prefeito

Em atenção ao deliberado na 39ª sessão da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor (CJRDMAC), composta pelos vereadores Nelson Sasahara, presidente, Marcus Vinícius Valle Júnior, vice-presidente, Adílson Leitão, Luís Carlos Ferreira (Véio) e Marco Antônio Marcolino, membros, vimos, pelo presente, solicitar a V. Exa. a especial gentileza de remeter para juntada nos respectivos projetos em tramitação nesta Casa, a confirmação do registro e a matrícula devidamente averbada em nome da Prefeitura Municipal dos imóveis a serem doados às seguintes indústrias: Mark Med Indústria e Comércio Ltda, Engedom Artefatos de Metais Ltda, S.A.Z. Comércio de Areia Ltda e Willtec Indústria e Comércio Ltda.

Na oportunidade, conforme acertado na referida sessão legislativa com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Cultura, Esportes e Turismo, Sr. Márcio Guerra, solicitamos a remessa das seguintes informações de preenchimento obrigatório conforme legislação municipal em vigor, não constantes do Anexo Único:

1 – Classificação NBM das empresas acima referidas, bem como das seguintes: Compensados Santo Antônio Ltda, F.C.I Funilaria Comércio e Indústria Ltda, Datagraf Serviços Gráficos Ltda e W. Barbosa Ltda;

2 – Características gerais para comunicação de dados da empresa Compensados Santo Antônio;

3 – Quantidade necessária de Linha de dados da empresa F.C.I. Funilaria Indústria e Comércio Ltda;

4 – Insumos necessários da região da empresa Datagraf Serviços Gráficos Ltda;

5 – Consumo de energia elétrica da empresa W. Barbosa Ltda;

6 – Consumo de energia elétrica, resíduos industriais e sucadas resultantes do processo e seu tratamento, quantidade de linha de dados e características gerais de comunicação de dados da empresa W. Barbosa Ltda;

7 – Quantidade de linha de dados, características gerais para comunicação de dados e malote da S.A.Z Comércio de Areia Ltda;

8 - Quantidade de linha de dados, características gerais para comunicação de dados e o item relativo à terceirização de serviços da Willtec Indústria e Comércio Ltda.

Antecipando agradecimentos pela atenção dispensada ao assunto, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1095/99
Fls. 46
a)

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal da Estância de
Bragança Paulista – SP

DEL/ME.

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 1095/99
fls. 47
a)

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

ÍTEM 1 - RELAÇAO DE NBM - Nomenclatura Brasileira de Mercadorias

MARK MED

A- 3926.9030
B- 9018.3929
C- 9018.3190
D- 9018.9010

F.C.I.

7219.2300.00
7219.2200.00
7219.1300.00
7219.1400.00
7219.1100.00

W.BARBOSA

9018.9099.99
3005.9001.00

DATAGRAF

4821.9000.00
4820.4001

S.A.Z

6904.1000.00
6905.1000.00

Em resposta ao ofício GP 2.039/99 de 03/12/99

Junte-se aos projetos de lei correspondentes.
03/12/99

CÂMARA MUNICIPAL
- 9 DEZ 1999 003812
BRAGANÇA PAULISTA - SP

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 1095/99
fls. 48

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

WILLTEC

9025.1990
9026.2010
9029.9090
9030.3921
9030.3990
9029.2010
6813.1002.00
4009.5002
6813.9099
8708.2100
8708.3100
8481.1001
8708.9904

COMPENSADOS SANTO ANTONIO

4412.9900

ÍTEM 2

A Compensados Sto. Antonio possui 03 linhas telefônicas, 01 aparelho de fax e tembém Internet instalada em seus computadores.

ÍTEM 3

A F.C.I. possui 03 linhas telefônicas, 01 aparelho de fax e está instalando internet em seus computadores.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL nº 1085/99
fls. 49

ITEM 4

Os insumos necessários para Datagraf comprados na região são : Papel para impressão, papelão para cartonagem, chapa galvanizada para impressão de off-set e tinta para impressão em off-set.

ÍTEM 5

O consumo de energia elétrica da empresa W.Barbosa é de aproximadamente 3.900 KWh mês .

ITEM 6

Quanto aos resíduos industriais e sucatas, por serem em pequenas quantidades são ensacados e devolvidos ao fornecedor para reciclagem em veículo próprio da empresa (restos de algodão, pedaços de arame etc), sendo que não necessitam de qualquer tratamento ou embalagem especial.
Quanto às quantidades das linhas de dados a empresa possui 02 linhas telefônicas0, 01 aparelho de fax, e está conectada à Internet .

ÍTEM 7

A empresa S.A.Z. possui 02 linha telefônicas fixas, 02 celulares, um aparelho de fax e está conectada à Internet.

ÍTEM 8

A empresa Willtec possui 11 linhas telefônicas, 03 aparelhos de fax e está conectada à Internet. Quanto ao quesito TERCERIZAÇÃO a Willtec terceriza a parte de anodização de peças e usinagem para outros parceiros com envolvimento de 10 funcionários no processo.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1095/99
Fls. 50
a)

ASSUNTO: Parecer sobre o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 42/99
RELATOR: Paulo Miguel Zenorini

1 **EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA**: Trata-se de projeto, de autoria do prefeito José Lavelli de Lima, que dispõe sobre autorização para doação de terreno à indústria S.A.Z. Comércio de Areia Ltda.

2 **RELATÓRIO**: A empresa S.A.Z Comércio de Areia Ltda. já teve proposta anterior de doação de área encaminhada pelo Executivo, mas rejeitada por esta Casa por razões outras, que não da empresa. Com relação á área a ser doada pelo presente projeto, reforçamos o alerta da Comissão de Justiça e Redação, quando observa a ausência de confirmação do registro e de matrícula do imóvel devidamente averbada em nome da Prefeitura. Além disso, também não está claro no projeto se houve o desmembramento da área para a qual está se propondo a doação.

3 **CONCLUSÃO**: Pelas razões acima, somos pelo adiamento do Projeto de Lei Complementar nº 42/99, para maiores estudos.

Casa do Poder Legislativo, 09 de dezembro de 1999

PAULO MIGUEL ZENORINI
Relator e membro da CESSAS

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: Parecer sobre o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 37/99
RELATOR: Paulo Miguel Zenorini

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1095/99
Fls. 51
•) _____

FAVORÁVEIS AO PARECER DO RELATOR:

Luiz Gonzaga Pires Mathias

Marçal Alves de Oliveira

Fábio de Assis Livreri

CONTRÁRIOS AO PARECER DO RELATOR:

João Soares Souza Lima

Casa do Poder Legislativo, 09 de dezembro de 1999

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1095/99
Fl. 52
a.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 42/99**
Relator: Clóvis Amaral Garcia (Clovinho)

PARECER DO RELATOR

1. Matéria de autoria do prefeito José Lavelli de Lima, que dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Área: 2.548,00m², situada no Distrito Industrial I - Penha. Donatária: S.A.Z. Comércio de Areia Ltda.).*

2 Relatório:

2.1. Nada a opor quanto aos aspectos desta comissão.

3 Conclusão

PELA APROVAÇÃO

Casa do Poder Legislativo, 09 de dezembro de 1999.

Clóvis Amaral Garcia (Clovinho)
membro e relator

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1095/99
Fl. 53
a.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 42/99**
Relator: Clóvis Amaral Garcia (Clovinho)

DECISÃO DA COMISSÃO, em 09 de dezembro de 1999.

Favoráveis ao parecer do relator	Contrários ao parecer do relator:
Luiz Francisco Villaça Nicola Cortez Miguel Francisco Lopes	

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Ofício CM-661/99

20 DEZ 16 20 99 003961

BRAGANÇA PAULISTA - SP

Bragança Paulista, 20 de dezembro de 1999.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1095/99
Fls. 54
a)

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Respeitosas saudações.

Sirvo-me do presente para, por determinação do Senhor Prefeito, informar que o solicitado pelo ofício GB n.º 2.039/99 foi encaminhado a essa Egrégia Casa em 09 deste mês, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura.

Tem este a finalidade de registrar a remessa das informações, cuja cópia novamente encaminho a Vossa Excelência, visando regularizar os trâmites estabelecidos por este Executivo para nosso devido controle e acompanhamento.

Assim posto, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ RICCI
Chefe de Gabinete

Excelentíssimo Senhor
Doutor ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

ALT/att/JR

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 09 de Dezembro de 99

Exmo. Sr.
José Lavelli de Lima
DD. Prefeito Municipal

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1095/99
Fls. 55
a)

Prezado Senhor,

Em atenção ao Oficio GB nº 2.039/99, recebido nesta data, anexamos resposta e nos colocamos à sua inteira disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCIO GUERRA
Secr. Mun. de Desenvolvimento Econômico

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

ÍTEM 1 - RELAÇAO DE NBM - Nomenclatura Brasileira de Mercadorias

C. M. E. B P.
PROT. GERAL Nº 1095/99
Fls. 56
a)

MARK MED

A- 3926.9030
B- 9018.3929
C- 9018.3190
D- 9018.9010

F.C.I.

7219.2300.00
7219.2200.00
7219.1300.00
7219.1400.00
7219.1100.00

W.BARBOSA

9018.9099.99
3005.9001.00

DATAGRAF

4821.9000.00
4820.4001

S.A.Z

6904.1000.00
6905.1000.00

CÂMARA MUNICIPAL
- 9 DEZ 1999 003812
BRAGANÇA PAULISTA-SP

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1095/99
Fls. 57
a)

WILLTEC

9025.1990
9026.2010
9029.9090
9030.3921
9030.3990
9029.2010
6813.1002.00
4009.5002
6813.9099
8708.2100
8708.3100
8481.1001
8708.9904

COMPENSADOS SANTO ANTONIO

4412.9900

ÍTEM 2

A Compensados Sto. Antonio possui 03 linhas telefônicas, 01 aparelho de fax e tembém Internet instalada em seus computadores.

ÍTEM 3

A F.C.I. possui 03 linhas telefônicas, 01 aparelho de fax e está instalando internet em seus computadores.

ITEM 4

Os insumos necessários para Datagraf comprados na região são : Papel para impressão, papelão para cartonagem, chapa galvanizada para impressão de off-set e tinta para impressão em off-set.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1095/99
Fls 58
a)

ÍTEM 5

O consumo de energia elétrica da empresa W.Barbosa é de aproximadamente 3.900 KWh mês .

ITEM 6

Quanto aos resíduos industriais e sucatas, por serem em pequenas quantidades são ensacados e devolvidos ao fornecedor para reciclagem em veículo próprio da empresa (restos de algodão, pedaços de arame etc), sendo que não necessitam de qualquer tratamento ou embalagem especial.
Quanto às quantidades das linhas de dados a empresa possui 02 linhas telefônicas0, 01 aparelho de fax, e está conectada à Internet .

ÍTEM 7

A empresa S.A.Z. possui 02 linha telefônicas fixas, 02 celulares, um aparelho de fax e está conectada à Internet.

ÍTEM 8

A empresa Willtec possui 11 linhas telefônicas, 03 aparelhos de fax e está conectada à Internet. Quanto ao quesito TERCERIZAÇÃO a Willtec terceriza a parte de anodização de peças e usinagem para outros parceiros com envolvimento de 10 funcionários no processo.

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1095, 99
Fls. 59
a) mº.

Ofício CM-668/99

Bragança Paulista, 29 de dezembro de 1999.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Respeitosas saudações.

Com fulcro no que dispõe o inciso I, do artigo 35, da Lei Orgânica do Município de Bragança Paulista, solicito de Vossa Excelência a inclusão do **projeto de lei complementar nº 42/99**, que dispõe sobre doação de terreno à empresa **S. A. Z. Comércio de Areia Ltda**, na sessão extraordinária dessa Egrégia Câmara, agendada para o dia 07 de janeiro de 2.000.

Tal projeto, Senhor Presidente, demanda urgência, em decorrência da necessidade de se dar andamento às providências que o mesmo propõe.

Certo de poder contar com a compreensão de Vossa Excelência para o que requer o Executivo Municipal e de que essa Presidência tomará as medidas necessáiras para a inclusão da matéria em questão, apresento, na oportunidade, meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

ALT/alt/JR

CAMARA BRAGANCA PTA. -03-Jan-2000-17:35-000070-1/2
** EXERCA SUA CIDADANIA **

** CAMARA BRAGANCA PTA **

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

** EXERCA SUA CIDADANIA **

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Ref. : PLC Nº 42/99 - Dispõe sobre autorização para doação de terreno à indústria.

(01)- **EMENDA Nº** 01 - 1º turno **- SUBSTITUTIVA -**

No artigo 1º ***caput*** do projeto, ao final de sua redação, substitua o número da matrícula pelo seguinte:

..... Matrícula nº 47.505, R.1, ...

Em consequência, a descrição do terreno constante do artigo 1º do projeto, passa a vigorar com a seguinte redação :

" ÁREA 03, situada no Bairro do Tanque do Moínho, nesta cidade, com a seguinte descrição : Faz frente para a Rua Antonio Siriani na medida de 17,00 mts.; do lado direito de quem da Rua olha para o terreno mede 99,00 mts., onde confronta com Cônego Domingos Bonucci; do outro lado, ou seja, do lado esquerdo, mede 100,00 mts., onde confronta com propriedade do Município de Bragança Paulista, e nos fundos mede 26,50 mts., onde confronta com a Alameda XV de Dezembro e assim encerrando uma área de 2.170,12 mts². "

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por finalidade tornar preciso o título de propriedade do Município, conforme exige a Lei Orgânica e atender a solicitação feita pelo Chefe do Executivo, através do Ofício CM- 001/2000, onde demonstra a necessidade imobiliária da redução da metragem quadrada do imóvel a ser doado.

Em virtude da redução da metragem, também é alterada a descrição do terreno, nos termos exatos constantes da matrícula em anexo, evitando com isso qualquer possibilidade de negativa do futuro registro por parte do CRI.

CASA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA,
07 de janeiro de 2000 *238º da Fundação*

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1095/99
Fls. 60
a) .....

a) **ADILSON LEITÃO**
Vereador - PFL

a) Paulo Mário Arruda de Vasconcellos

a) Marco Antonio Marcolino

a) Luiz Francisco Villaça

a) Luiz Carlos Ferreira

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 11 / 01 / 2000

a) Benedito Aparecido de Oliveira

a) Fábio de Assis Livreri

Presidente da Câmara

ANEXO DE EMENDA 1

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Ofício CM-001/2000

Em 04 de janeiro de 2000.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1095/99
Fls. 61
*)

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência, para fins de apreciação, cópia do laudo de avaliação e da matrícula nº 47.505, do C.R.I. local, de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, objeto do projeto de Lei Complementar **nº 42/99**, que dispõe sobre **doação de área** à empresa **SAZ Comércio de Areia Ltda**.

Ainda sobre o referido projeto, tenho a informar que autorizei o Senhor Adilson Leitão Xavier, vereador e líder deste Executivo junto ao Legislativo Municipal, a proceder emenda que altera a descrição perimétrica da área a ser doada.

Certo de poder contar com a compreensão e colaboração dessa digna Presidência e demais vereadores para o que requer este ofício, apresento, na oportunidade, meus protestos de alto apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

CAMARA BRAGANCA PTA. 05-Jan-2000-17:04-000087-1/2

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

ANEXO DA EMENDA 1

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

C. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1095/99
Fls. 62
a)

LAUDO DE AVALIAÇÃO

09 de dezembro de 1.999 LA	Processo I-647/97

Nome do Proprietário: Município de Bragança Paulista

End do Imóvel: Alameda XV de Dezembro / Rua Antonio Siriani / Rua Clarice Funck Nini (Matrícula 47505)

Complemento: Jardim Recreio Bragantino	Bairro: Tanque do Moinho	Cidade: Bragança Paulista	Estado: S.P.

Terreno: Irregular	Topografia:	Área: 2.170,12 m²	Frente: 35,00 m

Edificação: x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	Padrão: x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	Nº Pav.: x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Finalidade: x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	Área Total: x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	Idade Aparente: x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	Conservação: x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Terreno: 2.170,12 m² x R$6,60 /m² = R$14.322,79 **Construção:**

Valor Total do Imóvel: R$14.322,79 (catorze mil e trezentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos)

Observações: O imóvel desta avaliação será doado pela municipalidade para a empresa SAZ Comércio de Areia Ltda, área de terreno integrante da Matrícula nº 47.505 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos. Os avaliadores foram nomeados pela Portaria nº 10.845, de 11 de outubro de 1.999.

José Donizetti de Oliveira — Ayrton Athanásio — Luiz Antonio Duarte

ANEXO DA EMENDA 1

LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA 14/12/1999	FLS.
2	ANO 1.999.-	Matricula n.o 47.505	OFICIAL	

IMÓVEL: ÁREA 03 situada no Bairro do Tanque do Moinho, nesta cidade, - com a seguinte descrição: "Faz frente para à Rua Antonio Siriani na medida de 17,00 mts.; do lado direito de quem da Rua olha para o terreno mede 99,00 mts., onde confronta com Cônego Domingos Bonucci; - do outro lado, ou seja, do lado esquerdo, mede 100,00 mts., onde confronta com propriedade do Municipio de Bragança Paulista, e nos fundos mede 26,50 mts., onde confronta com a Alameda XV de Dezembro e assim - encerrando uma área de 2.170,12mts2.-

PROPRIETÁRIO: DR. BOAVENTURA ANTONIO GRAVINA, que também assina BOAVENTURA GRAVINA, RG 1.252.414-SP, CIC comum nº 011.042.018-72, brasileiro engenheiro civil, residente e domiciliado em Araraquara, deste Estado, à Avenida Duque de Caxias, nº 280, casado com WANDA MARIA BRANDO GRAVINA, RG 5.963.373-SP, no regime da comunhão de bens.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 9.857 Lº 2, neste registro. Bragança - Paulista, 14 de Dezembro de 1.999. O Escrevente Autorizado,!!!!!!!!!!! (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial Interino, (Wilson Apparecido Acedo).-

R.1 - Bragança Paulista, 14 de Dezembro de 1.999. Conforme escritura - de 15 de Abril de 1.999, do 1º Tabelião de Notas local, Lº 844, fls - 30, o Espólio de Bonaventura Antonio Gravina, que também assinava e - era conhecido como Boaventura Antonio Gravina e Boaventura Gravina, no - to representado por sua Inventariante, Wanda Maria Brando Gravina, devidamente autorizada pelo Meritissimo Juiz de Direito da 4ª Vara Civel de Araraquara, deste Estado, nos termos do Alvará expedido em 24 de - Fevereiro de 1.999, transmitiu a título de Desapropriação Amigável, O IMÓVEL objeto desta matrícula, ao MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, tendo como séde a Prefeitura Municipal, situada à Avenida Antonio Pires - Pimentel, nº 2015, CGC 46.352.746/0001-65, no ato representado por seu Prefeito, Dr. José Lavelli de Lima, brasileiro, casado, advogado e empresário, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santa Clara, nº 1.030, centro, RG 2.939.846-SSP-SP, sendo o valor total da desapropriação: R$1.175.116,00. Referida área foi declarada de utilidade pública, pelos Decretos Municipais nºs 10.100, de 09 de Dezembro de 1.997, e, - 10.603, de 22 de Fevereiro de 1.999, necessária à implantação de área-verde; recreação; reurbanização de núcleos habitacionais, ampliação do Parque Industrial, regularização das Ruas Clarice Funck Nini e João Diniz, implantação de áreas de Lazer e Esporte. O Escrevente Autorizado, (Mauro Alves da Fonseca Junior).-

MICROFILME Nº 113.369

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
Bel. WILSON APPARECIDO ACEDO
Oficial Interino

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folhas é expedida por processo reprografico de acordo com o Art 19 parágrafo 1º, da Lei nº 6.015/73 e Item 141.1 Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé. Bragança Paulista, 14 DEZ. 1999
Custas :R$8.51

Bel. Wilson Apparecido Acedo
Oficial Interino

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 10951/99
Fls. 63

Comarca BRAGANÇA PAULISTA (ESTADO DE SÃO PAULO)
REGISTRO DE IMÓVEIS (REGISTRO GERAL)
Bel. Wilson Apparecido Acedo OFICIAL INTERINO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Ref. : PLC Nº 42/99 - Dispõe sobre autorização para doação de terreno à indústria.

(02)- **EMENDA Nº** 02 - 1º turno **- ADITIVA -**

No inciso III, do artigo 3º do projeto, antes do número de funcionários, insira-se as seguintes expressões : **" NO MÍNIMO "**.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por finalidade acrescentar que o número indicado de funcionários no referido projeto é o mínimo.

CASA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA,
11 de janeiro de 2000 – *238º da Fundação*

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1095/99
Fls. 64

a) Paulo Miguel Zenorini

a) Nelson Shinobu Sasahara

a) Adilson Leitão Xavier

a) Marco Antonio Marcolino

a) Arnaldo de Carvalho Pinto

a) Luiz Francisco Villaça

a) Paulo Mário Arruda de Vasconcellos

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 11 / 01 / 2000

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei complementar nº 42/99

TURNO DE VOTAÇÃO: 1º **EM:** 11/01/2000 **NA** 4ª **SESSÃO** Extraordinária

QUORUM PARA: (X) **APROVAÇÃO** ( ) **REJEIÇÃO**

( ) **MAIORIA SIMPLES**
( ) **MAIORIA ABSOLUTA**
(X) **DOIS TERÇOS**

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1095/99
Fl. 65
a.

VEREADOR	*APROVAÇÃO*	*REJEIÇÃO*	*ABSTENÇÃO*
ADÍLSON LEITÃO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO (CARVALHO PINTO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (DITO DO ÔNIBUS)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA (VÉIO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS (AUS)	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCO ANTÔNIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR (AUS.)	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
MIGUEL LOPES (MIGUELZINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NELSON SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MÁRIO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
SERGINHO CONTI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
TOTAL	17	0	0

RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE **PRIMEIRO SECRETÁRIO** **SEGUNDO SECRETÁRIO**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei complementar nº 42/99

TURNO DE VOTAÇÃO: 2º **EM:** 11/01/2000 **NA** 5ª **SESSÃO** Extraordinária

QUORUM PARA: (X) **APROVAÇÃO** ( ) **REJEIÇÃO**

( ) **MAIORIA SIMPLES**
( ) **MAIORIA ABSOLUTA**
(X) **DOIS TERÇOS**

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1098/99
Fl. 66
a.

VEREADOR	*APROVAÇÃO*	*REJEIÇÃO*	*ABSTENÇÃO*
ADÍLSON LEITÃO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO (CARVALHO PINTO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (DITO DO ÔNIBUS)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA (VÉIO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCO ANTÔNIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
MIGUEL LOPES (MIGUELZINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NELSON SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MÁRIO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
SERGINHO CONTI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
TOTAL	17	0	0

RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE **PRIMEIRO SECRETÁRIO** **SEGUNDO SECRETÁRIO**

LUIS CARLOS FERREIRA DRF - A/U

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1095/99
Fls. 67
a) .....

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 42/99

Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa **S.A.Z. COMÉRCIO DE AREIA LTDA**. o imóvel abaixo descrito pertencente ao patrimônio municipal, situado no Jardim Recreio Bragantino, Distrito Industrial I Penha, Bragança Paulista (SP), matrícula nº 47.505, R.1, no Registro de Imóveis local, com as seguintes medidas e confrontações:

"ÁREA 03, situada no Bairro do Tanque do Moinho, nesta cidade, com a seguinte descrição: Faz frente para a Rua Antonio Siriani na medida de 17,00mts.; do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 99,00mts., onde confronta com Cônego Domingos Bonucci; do outro lado, ou seja, do lado esquerdo, mede 100,00mts., onde confronta com propriedade do Município de Bragança Paulista, e nos fundos mede 26,50mts., onde confronta com a Alameda XV de Dezembro e assim encerrando uma área de 2.170,12m²."

(Expressões com letra azul no artigo 1º: EMENDA 01 – 1º turno).

Parágrafo único - Para fazer jus ao benefício desta lei complementar, a empresa interessada deverá apresentar, antes da posse, os documentos exigidos pela Municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia do último balanço, cópia da ata de eleição da última diretoria, cópia do contrato social e declaração do responsável ou representante da empresa que tenha poderes para assinar sua documentação.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1095/99
Fls 68
a)

Art. 2º - Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel, objeto desta lei complementar, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º - Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, que a donatária se obriga a :

I - dar início às obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da posse do terreno;

II - construir 750,00 m² (setecentos e cinqüenta metros quadrados), sendo a conclusão da obra em 12 (doze) meses ;

III – empregar no mínimo 30 (trinta) funcionários, sendo 80% (oitenta por cento) residentes neste município; **(EMENDA 02 – 1º turno).**

IV - não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para esse fim;

V - recolher no Município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além de contribuições sociais;

VI - atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente a relativa ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

VII - dar prioridade na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no município, tais como empresas de transporte, assistência médica, corretoras de seguro e a todo o comércio e indústria da cidade;

VIII - aprovar os projetos executivos junto aos órgãos envolvidos;

IX - manter sua sede social no Município de Bragança Paulista;

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1095/99
Fls 69

X - comprovar, sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores.

Art. 4º - Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação da Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação.

§ 1º - Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 (três) meses, contados a partir do término da construção exigida nesta lei complementar.

§ 2º - O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 3,00 (três) metros de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, essa área deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas.

§ 3º - A área construída não deve exceder a 60% (sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo, observando o que determina o parágrafo segundo.

Art. 5º - Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta lei complementar, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º - No caso de falência ou dissolução da empresa donatária no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município, independentemente de qualquer indenização.

§ 1º - A paralisação das atividades da empresa por prazo igual ou superior a 18 (dezoito) meses, por motivo injustificável, acarretará a penalidade constante do *caput* deste artigo.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1095/99
Fls. 70
a)

§ 2º - Entende-se por motivo injustificável aquele que não seja fruto de força maior ou caso fortuito.

Art. 7º - Para a implantação da indústria, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra.

Art. 8º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 11 de janeiro de 2000.

JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR - Presidente da Comissão

JOÃO AFONSO SOLIS (JANGO) – Vice-Presidente

CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO) – Membro

MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA – Membro

NELSON SASAHARA - Membro

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1095/99
Fls. 71

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR SOBRE A ELABORAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 42/99:

1 O projeto foi aprovado com duas emendas: a de número 01 alterou o número de matrícula e a descrição do imóvel no *caput* do artigo 1° e a de número 02 acrescentou as expressões *no mínimo* no inciso III do artigo 3°. Tais alterações constam em destaque (azul) na redação final.
2 A descrição da área constante da emenda 01 é cópia fiel da descrição do registro em cartório e, por esse motivo, a comissão não fez nenhuma modificação, limitando-se a transcrevê-la sem qualquer modificação.
3 Esta comissão constou por extenso todas as referências numéricas constantes do texto. (Também destacadas com letra azul).
4 Foram suprimidas do último artigo as expressões *revogadas as disposições em contrário,* nos termos da Lei Complementar – federal – 95/98.

Casa do Poder Legislativo, 11 de janeiro de 2000.

JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR - Presidente da Comissão

JOÃO AFONSO SOLIS (JANGO) – Vice-Presidente

CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO) – Membro

MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA – Membro

NELSON SASAHARA - Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

OFÍCIO GP-DEL n° 04/2000

Casa do Poder Legislativo, 13 de janeiro de 2000.

SENHOR PREFEITO

Encaminhamos a Vossa Excelência, anexos, os autógrafos dos projetos aprovados pela Câmara Municipal em sessão extraordinária ocorrida no último dia 11, todos de autoria desse Executivo, que são os seguintes:

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 38/99**, que dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Mark Med Indústria e Comércio Ltda.);
- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 40/99**, que dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Engedom Artefatos de Metal Ltda.);
- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 42/99**, que dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (S.A.Z. Comércio de Areia Ltda.);
- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 43/99**, que dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Willtec Indústria e Comércio Ltda.);
- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 49/99**, que modifica a redação do artigo 3° da Lei Complementar n° 195, de 23 de dezembro de 1998;
- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 50/99**, que concede isenção de taxa.

Em relação às emendas, informamos que os projetos de doação de terreno a indústrias acima referidos tiveram duas emendas aprovadas: uma emenda modificou o número de matrícula do imóvel no cartório e a outra emenda incluiu as expressões *no mínimo* no inciso III do artigo 3°, que se refere ao número de funcionários da empresa donatária. Já o Projeto de Lei Complementar 50/99 teve uma emenda aprovada, que corrigiu o nome da taxa a que ele se refere. Por sua vez, o Projeto de Lei Complementar 49/99 não recebeu emendas desta Casa.

Dando ciência da deliberação do Plenário, valemo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e distinto apreço.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1095/99
Fls. 72
a)

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ LAVELLI DE LIMA
DD. Prefeito da Estância de Bragança Paulista
Palácio Santo Agostinho
NESTA
Del/rê

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1095/99
Fls. 13
a)

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 42/99

Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa **S.A.Z. COMÉRCIO DE AREIA LTDA**. o imóvel abaixo descrito pertencente ao patrimônio municipal, situado no Jardim Recreio Bragantino, Distrito Industrial I Penha, Bragança Paulista (SP), matrícula nº 47.505, R.1, no Registro de Imóveis local, com as seguintes medidas e confrontações:

"ÁREA 03, situada no Bairro do Tanque do Moinho, nesta cidade, com a seguinte descrição: Faz frente para a Rua Antonio Siriani na medida de 17,00mts.; do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 99,00mts., onde confronta com Cônego Domingos Bonucci; do outro lado, ou seja, do lado esquerdo, mede 100,00mts., onde confronta com propriedade do Município de Bragança Paulista, e nos fundos mede 26,50mts., onde confronta com a Alameda XV de Dezembro e assim encerrando uma área de 2.170,12m²."

Parágrafo único - Para fazer jus ao benefício desta lei complementar, a empresa interessada deverá apresentar, antes da posse, os documentos exigidos pela Municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia do último balanço, cópia da ata de eleição da última diretoria, cópia do contrato social e declaração do responsável ou representante da empresa que tenha poderes para assinar sua documentação.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1095/99
Fls. 74
a)

Art. 2º - Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel, objeto desta lei complementar, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º - Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, que a donatária se obriga a :

I - dar início às obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da posse do terreno;

II - construir 750,00 m² (setecentos e cinqüenta metros quadrados), sendo a conclusão da obra em 12 (doze) meses ;

III – empregar no mínimo 30 (trinta) funcionários, sendo 80% (oitenta por cento) residentes neste município;

IV - não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para esse fim;

V - recolher no Município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além de contribuições sociais;

VI - atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente a relativa ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

VII - dar prioridade na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no município, tais como empresas de transporte, assistência médica, corretoras de seguro e a todo o comércio e indústria da cidade;

VIII - aprovar os projetos executivos junto aos órgãos envolvidos;

IX - manter sua sede social no Município de Bragança Paulista;

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1095/99
Fls. 15
a)

X - comprovar, sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores.

Art. 4º - Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação da Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação.

§ 1º - Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 (três) meses, contados a partir do término da construção exigida nesta lei complementar.

§ 2º - O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 3,00 (três) metros de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, essa área deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas.

§ 3º - A área construída não deve exceder a 60% (sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo, observando o que determina o parágrafo segundo.

Art. 5º - Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta lei complementar, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º - No caso de falência ou dissolução da empresa donatária no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município, independentemente de qualquer indenização.

§ 1º - A paralisação das atividades da empresa por prazo igual ou superior a 18 (dezoito) meses, por motivo injustificável, acarretará a penalidade constante do *caput* deste artigo.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1095/99
Fls. 76
a)

§ 2º - Entende-se por motivo injustificável aquele que não seja fruto de força maior ou caso fortuito.

Art. 7º - Para a implantação da indústria, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra.

Art. 8º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 11 de janeiro de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1095/99
Fl. 77
a.

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

MATÉRIA: PLC 42/99

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 18/11/99 POR: Nelson Shinobu Sasahara
Presidente da Comissão

RELATOR: Cardoso Leitão **PRAZO DO RELATOR:** 25/11/99

PRAZO DA COMISSÃO: 03/12/99 **ALTERADO PARA:** __/__/__ **(conforme ocorrência abaixo)**

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO:

PARECER EMITIDO EM 02/12/99

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECEBIDO EM: 03/12/99 POR: João Soares Souza Lima
Presidente da Comissão

RELATOR: Paulo Miguel Zenorini **PRAZO DO RELATOR:** 05/02/2000

PRAZO DA COMISSÃO: 13/02/2000 **ALTERADO PARA:** __/__/__ **(conforme ocorrência abaixo)**

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO:

PARECER EMITIDO EM 09/12/99

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

RECEBIDO EM: 9/12/99 POR: Paulo Mário Arruda de Vasconcellos
Presidente da Comissão

RELATOR: Clovigho **PRAZO DO RELATOR:** 9/12/99

PRAZO DA COMISSÃO: 9/12/99 **ALTERADO PARA:** __/__/__ **(conforme ocorrência abaixo)**

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: conv. Exa Ofício CM 625/99

PARECER EMITIDO EM 9/12/99

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1095/99
Fl. 18
a.

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MATÉRIA: PLC 42/99 RECEBIMENTO: 05/11/99

AUTOR (es): Executivo Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sim DATA: 18/11/99 – HORÁRIO: 9h00

QUÓRUM: 2/3 para aprovação

REGIME: art. 148 RI - 90 dias

PRAZOS

EMENDAS 16/11/99

1° TURNO PREVISTO: 14/03/2000

2° TURNO PREVISTO: 21/03/2000

PRAZO FINAL: 31/03/2000

OBSERVAÇÕES: Convocação de Sessões Extraordinárias

ADIAMENTOS

ADIADO EM: _____ PARA: _____ RUBRICA: _____

ADIADO EM: _____ PARA: _____ RUBRICA: _____

ADIADO EM: _____ PARA: _____ RUBRICA: _____

ENCAMINHADO DO EXECUTIVO:
OFÍCIO nº GP DEL 04/2000 - 13/1/2000 DATA DE RECEBIMENTO: 18/01/2000
PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: 08/02/2000

DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO: Lei Complementar nº 249 de 18/01/2000
PUBLICADO NO: DOJ EDIÇÃO: 05/02/2000 PÁG.: 06
CONFERIDO POR: Fátima / DL